



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (ENVIAR PELO E-MAIL licitacao@rubineia.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2021

PROCESSO n° 069/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.rubineia.sp.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, A/C da Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.santafedosul.sp.gov.br/licitacoes/>.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

RUBINÉIA - SP.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

PROCESSO N° 069/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de execução de empreitada global e do tipo Menor Preço.

BASE LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações posteriores, combinadas com o artigo 101 da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Seção de Licitações localizada no prédio do Paço Municipal, situado a Praça Osmar Novaes, nº 700 Centro, nesta cidade.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às **09h00 do dia 08 de novembro de 2021**, data de encerramento da presente Tomada de Preços; a abertura dos mesmos dar-se-á às **09h30 do mesmo dia, mediante protocolo** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura no endereço supra mencionado.

VISTORIA: Não é obrigatória.

ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos à Comissão de Licitação, preferencialmente através do e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações, até o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3661-1104 (Seção de Licitações ou na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos).

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal, protocoladas no Setor de Protocolo, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br, **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de reforma do piso da EMEI Monterio Lobato, executar demolição sem reaproveitamento de 614,00m² de piso em material sintético assentado a cola, como também 340,00m² de retirada de rodapé inclusive com material sintético.

Remover a dupla camada de concreto que se encontra a cima do contrapiso da mesma área. Aplicar contrapiso para aplicação do granilite, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I. O concreto para aplicação no contrapiso dos 614,00m² da edificação será adquirido pela Prefeitura, (estimativa de 614,00m² x 0,015m = 9,21m³

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto básico, memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3 - RESERVA DE RECURSOS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 - A despesa total estimada em R\$ 71.868,66 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais), conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo I, onerará os recursos orçamentários do presente exercício, reservados na seguinte dotação orçamentária: - **02.04.01 – EDUCAÇÃO BASICA – 4.490.51.00 - Obras e Instalações - Ficha - 054.**

1.4 - O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

II - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou cópia, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no Anexo deste edital (Anexo III).

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual ou ainda a via original acompanhada de cópia simples para autenticação dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual, ou ainda a via original acompanhada de cópia simples para autenticação, dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 2.1, **deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº I, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;**

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1 - Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 5.1.1 à 5.1.3 do item V - Documento de Habilitação do presente edital.

3.2 - As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VI, deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e **fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial)** observando se:

a) - quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) - quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos



previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Administração Municipal;

3.3.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5 - Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 3.1.1.

3.3.6 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no **Cadastro de Fornecedores do Município de Rubinéia**, **ou** apresentar a **Documentação Completa**, solicitando sua inscrição, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - §2º) no órgão citado acima. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **Envelope nº 1**, na seguinte conformidade:

4.1 - No que se refere ao **Cadastro de Fornecedores**:

4.1.1 - O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

4.1.2 - O licitante regularmente cadastrado junto a esta Municipalidade terá sua condição de habilitação verificada mediante apresentação de certidão (CRC) expedida pelo Seção de Licitação.

4.1.3 - Se no cadastro junto a Prefeitura o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3., ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

4.1.4 - O cadastro junto ao Município deverá ser **complementado**:

a) Pela documentação disposta no subitem 5.1.4 - “Qualificação Técnica/ Operacional”;

b) Pelas declarações constantes do subitem 5.1.5 - “Documentação Complementar”.

4.2 Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do Cadastro de fornecedores do Município de Rubinéia;

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligência ao sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Rubinéia e as informações poderão ser impressas e juntadas ao respectivo processo.

V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

a.1) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Se houver) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente anotados.

5.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

- a) - Declaração de que a empresa licitante não está proibida ou suspensa, mesmo que temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em geral, e que não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) - Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



***d) - Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; **ou**

***d) - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(*) As declarações constantes na alínea “d” deverão ser firmadas apenas pelas licitantes que se enquadrarem em uma das hipóteses ali elencadas:

OBSERVAÇÕES:

- Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.
- Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

VI - DO ENVELOPE II - PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, podendo ser utilizado como o modelo o anexo V do presente edital.

6.2 - A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) valores unitários dos itens e totais dos lotes, e serviços, conter todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo I), em Moeda Corrente Nacional.
- b) preço global para execução dos serviços, compreendendo todos os custos diretos e indiretos;
- c) constar a qualificação do representante legal;
- d) A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no “Anexo V”, fornecida pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e assinada pelo responsável legal da licitante;
- e) Declaração de que a proposta da licitante, acima qualificada, foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.3 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, mão de obras e demais ônus necessários à perfeita execução dos serviços ora licitados, conforme Anexo I.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substância da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser saneados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

7.2 - **Ainda serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou ainda superiores ao total estimado, respeitando-se ainda o componente unitário dos itens constantes da planilha constante do ANEXO I deste Edital, ainda que a soma total esteja abaixo do valor estimado.**



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

7.3 - A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7.4 - Ao apresentar proposta o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

7.6 - Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) - (CNPJ)</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) - (CNPJ)</p>
--

8.2 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

8.3 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.4 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os “documentos”. Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.1041, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

8.5 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II - Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.5.1 - Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II - Proposta, no Setor de Licitações. Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8.6 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação em jornal de grande circulação regional.

8.8 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.

9.2.2 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o **preço unitário** apresentado.

9.2.3 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4 - Serão também desclassificadas as propostas:

- a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- b) de preços, global ou unitário, manifestamente inexequível ou excessivo, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantagem.

9.2.6.1 - Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de **apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar**.

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta ou por meio de *facsimile* ou *e-mail*.

9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à adjudicação dos objetos licitados e a homologação do procedimento. O(s) vencedor(s) será(o) oportunamente convocado(s), via fax ou e-mail, ou ainda outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta, sendo fixos.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Não haverá reajuste de preços.

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças, mediante laudo de medição, em até 15 dias da liquidação do empenho, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1 - Não será exigida garantia para assinatura do contrato.

XV - DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

15.1 - O prazo para início da execução da obra será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

15.2 - Os serviços serão executados após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, com previsão de execução em até 01 (um) mês.

15.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o encerramento dos serviços contratados, prorrogável nos termos da lei de licitações.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

16.2 - A(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) via *fac-simile*, *e-mail* ou instrumento equivalente,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

16.5.1 - A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

17.1 - Da Remissão a Minuta Contratual: as obrigações das partes são aquelas estabelecidas na minuta contratual.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

18.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

18.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

18.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.2.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

18.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

18.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



18.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Municipalidade. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.3.1 - Advertência;

18.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIX DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

19.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no setor de protocolo geral desta Prefeitura, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, no horário de expediente.

XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

20.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e reformas, consoante percentual estabelecido na Lei de Licitações aplicado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

20.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

20.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

20.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XXI - DOS ANEXOS

21.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- a) - Anexo I - Projeto Básico (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto (*Dwg e pdf*));
- b) - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo);
- c) - Anexo III - Credenciamento (modelo);
- d) - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo);
- e) - Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada;
- f) - Anexo VI - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) - Anexo VII - Minuta do Contrato e anexos;
- h) - Anexo VIII - Declarações complementares;
- i) - Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Para conhecimento do Público, expede-se o presente Edital que é afixado no Hall do Paço Municipal, bem como no sítio eletrônico deste Município.

Rubinéia, 20 de outubro de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, que não fomos declarados inidôneos por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal, e também não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a). _____, portador da Cédula de identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rubinéia, na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações, praticar todos os atos relativos ao presente certame, inclusive firmar compromissos e assinar contratos.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado dos documentos solicitados no item 2 (*Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.*)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- 1) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Salvo na condição de aprendiz: ()

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de quatorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ (MF):

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Fone e Fax:

Estado:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL para assinatura do Contrato:

RG:

Endereço:

Nacionalidade:

E-mail:

Telefone:

CPF:

Cidade/UF:

Profissão: Estado Civil:

O valor total geral (incluindo todos os materiais, equipamento e mão de obra) é de R\$
(.....).

Condições de Pagamento: _____ (conforme Edital).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Execução: _____ (conforme Edital).

Declaração:

1) Os serviços executados terão a garantia mínima garantida pela normativa legal, sendo seu prazo contado do recebimento definitivo da obra/reforma.

2) A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta.

3) Declaração de que a proposta da licitante, acima qualificada, foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

O valor total geral (Material + Equipamento + Mão de Obra) é de R\$ (.....)

Condições de Pagamento: _____ (conforme Edital).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Execução: _____ (conforme Edital).

Segue ANEXA planilha com a proposta detalhada e Cronograma Físico Financeiro conforme anexo I.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº

004/2021

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 004/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Rubinéia - SP.

RUBINÉIA/SP, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____ QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP E A
EMPRESA _____.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.193/2021.

CONTRATO Nº _____/2021

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, CNPJ.(MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **OSVALDO LUGATO FILHO**, brasileiro, casado, Professor, RG. nº _____, CPF. (MF) nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, cujo Edital, proposta, ata de julgamento e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, prestará os serviços de Constitui objeto da presente licitação a 1.1

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do piso da EMEI Monterio Lobato, executar demolição sem reaproveitamento de 614,00m² de piso em material sintético assentado a cola, como também 340,00m² de retirada de rodapé inclusive corm material sintético.

Remover a dupla ca,ada de concreto que se encontra a cima do contrapiso da mesma área. Aplicar contrapiso para aplicação do granilite, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I. O concreto para aplicação no contrapiso dos 614,00m² da edificação será adquirido pela Prefeitura, (estimativa de 614,00m² x 0,015m = 9,21m³).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços, dar-se-á conforme a conveniência da Administração, que solicitará os préstimos da **CONTRATADA** conforme se apresentem suas necessidades em relação ao objeto.

2.2 - Os serviços serão executados após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, com previsão de execução em até 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.1 - O valor global do presente para prestação dos serviços constantes do Anexo I é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados pela Secretaria de Finanças, mediante laudo de medição, em até 15 dias da liquidação do empenho, correspondente ao serviço efetivamente prestado, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**: _____.

4.2 - A Secretaria de Finanças por ocasião do pagamento, fará a retenção dos impostos que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o encerramento dos serviços contratados, prorrogável nos termos da lei de licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Não será aplicado índice de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1 - Referido contrato poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2021, a saber: - **02.04.01 – EDUCAÇÃO BASICA – 4.490.51.00 - Obras e Instalações - Ficha - 054.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, obedecendo os critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização do Setor competente, observando, ainda, o seguinte:
- b) Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.
- c) A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.
- d) A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
- e) Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

h) O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

i) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

j) As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

k) A **CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

l) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

9.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Indicar, formalmente, Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

b) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de da entrega dos materiais/insumos, fixando prazo para a sua correção.

c) Receber os materiais/insumos, disponibilizando local, data e horário.

d) Verificar minuciosamente no prazo fixado, a contratante do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado.

f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos.

10.3 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.4 - Para este termo a **CONTRATANTE** nomeia como Gestor o Engenheiro Civil, Srº Germano Pereira Lima, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, CREA nº 5061038974, CPF/MF nº 838.642.888-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido (cancelado) ou suspenso (interrompido) para melhor atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**, desde que comunicado à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP, em de ____ de 2021.

PREFEITURA DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura de Rubinéia - SP.

CONTRATADA:

OBJETO: “Visa-se à prestação de serviços de Reforma - Constitui objeto da presente licitação a 1.1

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do piso da EMEI Monterio Lobato, executar demolição sem reaproveitamento de 614,00m² de piso em material sintético assentado a cola, como também 340,00m² de retirada de rodapé inclusive com material sintético.

Remover a dupla camada de concreto que se encontra a cima do contrapiso da mesma área. Aplicar contrapiso para aplicação do granilite, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I. O concreto para aplicação no contrapiso dos 614,00m² da edificação será adquirido pela Prefeitura, (estimativa de 614,00m² x 0,015m = 9,21m³.”

ASSINATURA: ___ de ___ de 2021.

VALOR: R\$ _____ Global.

MODALIDADE: Tomada de Preços N° 004/2021 - Processo n° 2.193/2021.

VIGÊNCIA:

Rubinéia - SP, _____ de _____ de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura de Rubinéia - SP.

CONTRATADA:

1.5 Contrato nº Objeto: “Visa-se à prestação de serviços de Reforma - Constitui objeto da presente licitação a 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de reforma do piso da EMEI Monterio Lobato, executar demolição sem reaproveitamento de 614,00m² de piso em material sintético assentado a cola, como também 340,00m² de retirada de rodapé inclusive com material sintético.

Remover a dupla camada de concreto que se encontra a cima do contrapiso da mesma área. Aplicar contrapiso para aplicação do granilite, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I. O concreto para aplicação no contrapiso dos 614,00m² da edificação será adquirido pela Prefeitura, (estimativa de 614,00m² x 0,015m = 9,21m³.”

ADVOGADO: CICLAIR BRENTANI GOMES - Nº OAB/SP 106.475

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rubineia, 16 de agosto de 2021

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Germano Pereira Lima
Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços
CPF: 838.642.888-00
RG nº: 7.606.6253 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/07/1955
Endereço: Rua Oito, nº 1817 Jales/SP
E-mail institucional: gabinete@rubineia.sp.gov
E-mail pessoal: germanopereiralima@hotmail.com
Telefone: (17) 3661-9099
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Lugato Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 109.399.758-31
RG nº: 18.552.934-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 25/12/1969
Endereço: Rua Mario de Andrade nº 863 – Centro, Rubineia - SP
E-mail institucional: gabinete@rubineia.sp.gov.br
E-mail pessoal: lugattofilho@yahoo.com.br
Telefone: (17) 3661-9099
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG nº:
Data de Nascimento:
Endereço:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone: Assinatura: _____

ADVOGADO:

Nome:
Cargo: Assessor Jurídico
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____/2021

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2021

VIGÊNCIA:

1.6 **OBJETO:** “Visa-se à prestação de serviços de Reforma - Constitui objeto da presente licitação a 1.1

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do piso da EMEI Monterio Lobato, executar demolição sem reaproveitamento de 614,00m² de piso em material sintético assentado a cola, como também 340,00m² de retirada de rodapé inclusive com material sintético.

Remover a dupla camada de concreto que se encontra acima do contrapiso da mesma área. Aplicar contrapiso para aplicação do granilite, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I. O concreto para aplicação no contrapiso dos 614,00m² da edificação será adquirido pela Prefeitura, (estimativa de 614,00m² x 0,015m = 9,21m³.”

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em _____ de _____ de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

OBS. Os documentos anexos ao contrato (extrato, termo de ciência e declaração de documentos a disposição do TCE/SP) serão elaborados pela Contratante, e disponibilizados somente para empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RUBINÉIA - SP, DECLARO** sob as penas da lei:

- 1) Declaração de que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 2) Declaração de **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, ou ainda a data de apresentação das propostas comerciais, que impossibilitem sua habilitação junto a Tomada de Preços Nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 2.193/2021, promovido pela RUBINÉIA - SP, pois que continuam satisfeitas as exigências de habilitação previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações;
- 3) **Para o caso de empresas em recuperação judicial (Se for o caso):** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou
- 4) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial (Se for o caso):** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Local, em ___ de ___ de 202_.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

RUBINÉIA/SP

Objeto: “Visa-se à prestação de serviços de Reforma - Constitui objeto da presente licitação a 1.1

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do piso da EMEI Monterio Lobato, executar demolição sem reaproveitamento de 614,00m² de piso em material sintético assentado a cola, como também 340,00m² de retirada de rodapé inclusive com material sintético.

Remover a dupla camada de concreto que se encontra a cima do contrapiso da mesma área. Aplicar contrapiso para aplicação do granilite, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I. O concreto para aplicação no contrapiso dos 614,00m² da edificação será adquirido pela Prefeitura, (estimativa de 614,00m² x 0,015m = 9,21m³.”

Rubinéia - SP, _____ de _____ de 2021.

GERMANO PEREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Representante da Empresa

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A T E S T O, para os fins previstos no item _____ do Edital do processo supra, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA, tendo tomado conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, bem como todas as condições para a execução do objeto licitado.

Rubineia - SP, _____ de _____ de 2021.

GERMANO PEREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Representante da Empresa

Obs.: Este documento será utilizado pela Secretaria competente no momento da realização da Visita Técnica pela licitante.

A visita técnica prevista no preâmbulo do edital não é obrigatória e a sua não realização não constitui motivo para a inabilitação do licitante. Porém caso haja interesse em realizá-la, o licitante deverá agendá-la **antecipadamente**, junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos

pelo telefone: (17) 3661-9099. A visita será acompanhada por servidor designado, que após a sua realização, autorizará a emissão do Atestado de Visita, e o mesmo deverá ser apensado ao **Envelope nº 01 “Documentação de Habilitação”**.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099